



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

PORTARIA Nº 974, DE 30 DE JUNHO DE 2021
DOE Nº 34.626, DE 02/07/2021

Torna pública a criação da Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO FÓRUM PARAENSE DE MUDANÇAS E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICAS E SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 18, do [Decreto Estadual nº 254, de 8 de agosto de 2019](#), c/c art. 19, inciso III, do Regimento Interno do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptações Climáticas – FPMAC, publicizado por meio da Portaria SEMAS nº2271, de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptações Climáticas – FPMAC, ocorrida em 17 de dezembro de 2020, em que foi aprovada a criação da Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a criação da Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas aprovada pelo Plenário do, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de junho de 2021.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário-Executivo do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climáticas
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO

O FÓRUM PARAENSE DE MUDANÇAS E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA (FPMAC), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos artigos 6º e 9º do [Decreto Estadual nº 254, de 8 de agosto de 2019](#), que institui o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC) e dá outras providências,

CONSIDERANDO que os Estados têm como Objetivo do Desenvolvimento Sustentável a necessidade de empoderar todas as mulheres e meninas e garantir a igualdade de gênero, por meio de suas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

participações plenas e efetivas e igualdade de oportunidades para as lideranças de todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

CONSIDERANDO o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5, que dispõe sobre a igualdade de gênero e visa acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres, meninas em todas as partes;

CONSIDERANDO que as mudanças climáticas contribuem para o aumento das desigualdades entre mulheres, que são o setor da população que tem maior dificuldade de acessos a recursos e menor renda per capita;

CONSIDERANDO que as mulheres são as que sofrem mais impactos negativos das mudanças climáticas e são a parcela da população que melhor contribui para suas mitigações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação das mulheres nas tomadas de decisões em relação às mudanças climáticas para uma melhor resposta a execução da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e resultados de programas e projetos advindos desta Política;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação de estratégias que sejam sensíveis ao gênero, que possam responder as inúmeras crises ambientais e humanitárias causadas pelas mudanças do clima;

CONSIDERANDO que a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas tem como um de seus objetivos a implementação de ações que promovam a equidade de gênero e a participação de jovens nos processos de implementação desta Política, com a adoção de medidas e de instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos avanços alcançados nos diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática, instituído pelo Decreto nº 254, de 8 de agosto de 2019, visa promover a cooperação e o diálogo entre os diversos setores da sociedade com o objetivo de enfrentar os problemas relacionados às mudanças climáticas, à adaptação e às suas consequências socioambientais e econômicas;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/27606,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas com os seguintes objetivos:

I - estabelecer diretrizes para a promoção da equidade e igualdade de gênero, no âmbito da implementação da [Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020](#) - Política Estadual sobre Mudanças



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Climáticas, e de seus instrumentos, programas, planos e projetos a ele relacionados, incluindo o Plano Estadual Amazônia Agora, instituído pelo [Decreto nº 941, de 3 de agosto de 2020](#);

II - apoiar o combate à discriminação de mulheres e meninas ou ações que reforcem a discriminação baseada no gênero, no âmbito da implementação da Política Estadual de Mudanças Climáticas e de programas, planos e projetos a esta associados;

III - apoiar o desenvolvimento de estratégias para que oportunidades, benefícios e recursos disponibilizados por meio da implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e seus instrumentos, alcancem todos de maneira equitativa;

IV - promover o diálogo e espaço de compartilhamento de experiências, visando ampliar a compreensão quanto às necessidades, interesses e preocupações de todos no que concerne às mudanças climáticas e as ações voltadas para o seu enfrentamento;

V - apoiar o desenvolvimento e a adoção de medidas eficientes para o monitoramento dos impactos de implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e seus instrumentos, sobre a promoção da equidade e igualdade de gênero no âmbito de suas competências; e

VI - elaborar, mediante solicitação ou por iniciativa de seus membros, pareceres e recomendações sobre planos, programas, projetos e ações associadas ao alcance dos objetivos e cumprimento das diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas, ou que possam agravar as desigualdades sociais e de gênero ou a violência praticada contra mulheres e meninas.

Art.2º São competências da Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas:

I – analisar questões de alta relevância e correlação com os objetivos do FPMAC;

II – subsidiar discussões promovidas no âmbito do FPMAC, bem como as deliberações dele promovidas;

III - propor mecanismos de intercâmbio técnico e institucional;

IV - analisar e emitir pareceres sobre assuntos afins; e

V - exercer competências do FPMAC que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.

Art.3º A Câmara Técnica deverá eleger um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), nos termos do Regimento Interno do FPMAC, que serão responsáveis por organizar, sistematizar e relatar as ações da Câmara e apresentar os resultados dos trabalhos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Art.4º A Câmara Técnica poderá constituir Grupos de Trabalho, os quais terão como finalidade reunir informações e dados, elaborar diagnósticos e propostas técnicas, além de propor e acompanhar ações relacionadas às matérias e aos temas que lhes forem delegados.

Art.5º A Secretaria-Executiva do Fórum recepcionará as instituições candidatas, membros ou não do Fórum, para participar da Câmara Técnica, no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir da data de publicação desta Resolução, e coordenará sua composição, assegurando a representação de todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único. Os membros do Fórum poderão indicar entidades para compor a Câmara Técnica.

Art.6º A Câmara Técnica terá o prazo de 60(sessenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo à Secretaria-Executiva do Fórum cooperar com sua efetivação.

Art.7º A criação e as atribuições do Grupo de Trabalho deverá observar o disposto no Regimento Interno do FPMAC.

Art.8º A Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO FÓRUM PARAENSE DE MUDANÇAS E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA, em 17 de dezembro de 2020.

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 02/07/2021